

12. 強調安理會完全準備對委員會指認的人員實施定向制裁，這些人除其他外，被認定：

(a) 對科特迪瓦和平與民族和解進程構成威脅，尤其是因為他們妨礙執行第 1721 (2006) 號決議所指的和平進程；

(b) 攻擊或阻礙聯科行動及支持聯科行動的法國部隊、選舉事務高級代表、工作組、調解人或其任在科特迪瓦的代表的行動；

(c) 應對阻礙聯科行動及支持聯科行動的法國部隊的行動自由的行為負責；

(d) 應對科特迪瓦境內嚴重侵犯人權行為和違反國際人道主義法行為負責；

(e) 公開煽動仇恨和暴力；

(f) 違反第 1572 (2004) 號決議第 7 段所定措施；

13. 決定繼續積極處理此案。

12. **Sublinha** que está plenamente preparado para impor sanções específicas contra as pessoas a designar pelo Comité e relativamente às quais se tenha determinado, nomeadamente, que:

a) Constituem uma ameaça para o processo de paz e de reconciliação nacional na Costa do Marfim por virtude de impedirem a execução do processo de paz, tal como referido na Resolução n.º 1721 (2006);

b) Atacam ou colocam obstáculos à acção da ONUCM, das Forças francesas que lhe prestam apoio, do Alto Representante para as eleições, do GIT, do Mediador ou do seu representante na Costa do Marfim;

c) São responsáveis por colocar obstáculos à liberdade de circulação da ONUCM e das Forças francesas que lhe prestam apoio;

d) São responsáveis por graves violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário cometidas na Costa do Marfim;

e) Incitam publicamente ao ódio e à violência;

f) Agem em violação das medidas impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004);

13. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 17/2007 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零七年四月二十七日通過的有關利比里亞局勢的第 1753 (2007) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年七月十日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1753 (2007), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 27 de Abril de 2007, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1753 (2007) 號決議

2007 年 4 月 27 日安全理事會第 5668 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

讚揚利比里亞政府繼續與金伯利進程證書制度合作，注意到利比里亞在建立必要的內部管制並作出其他規定以達到金伯利進程最低要求方面取得了進展，

注意到 2007 年 4 月 4 日利比里亞政府給制裁委員會的信，其中詳細說明了擬議的原產地證書制度，

Resolução n.º 1753 (2007)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5668.ª sessão, em 27 de Abril de 2007)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Saudando a contínua cooperação do Governo da Libéria com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley e tomando nota dos progressos alcançados pela Libéria ao estabelecer os controlos internos necessários e outras obrigações de modo a satisfazer as obrigações mínimas do Processo de Kimberley,

Tomando nota da carta do Governo da Libéria dirigida ao Comité de Sanções, de 4 de Abril de 2007, onde consta uma descrição detalhada do regime de certificados de origem proposto,

歡迎聯合國專家小組2007年4月4日的臨時報告，並期待聯合國專家小組按照第1731（2006）號決議第4（d）段的要求，至遲於2007年6月6日提出最後報告，

檢視了第1521（2003）號決議第6至9段規定的措施和條件，並斷定在符合這些條件方面已取得足夠的進展，

認定利比里亞局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定終止第1521（2003）號決議第6段規定的、經第1731（2006）號決議第1段延長的關於鑽石的措施；

2. 鼓勵金伯利進程通過第1521（2003）號決議所設委員會，在90天內向安理會報告利比里亞申請加入金伯利進程的情況，並籲請利比里亞政府執行專家團為加入金伯利進程證書制度後的時期提出的各項建議；

3. 決定在審議聯合國專家小組按照第1731（2006）號決議第4（d）段的要求提出的報告後，以及在審議上文第2段鼓勵金伯利進程提出的報告後，檢視終止第1521（2003）號決議第6段所列措施後的情況，尤其着重檢視利比里亞遵守金伯利進程證書制度的情況；

4. 決定繼續積極處理此案。

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零七年六月六日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b）項規定，下列工作人員在政府總部輔助部門擔任如下職務的散位合同，由二零零七年七月一日起續期一年：

熟練工人，第七職階：Manuel Joaquim Correia Gageiro、侯炳鑫及朱耀華；第六職階：梁錦初；第五職階：龍玉強；第四職階：古強生；第三職階：區潤新、歐惠權、陳景昌、何瑞煊、梁志強、梁德就、蘇旭文及黃偉文；第二職階：馮文康；

尹自強、葉金泉及殷少慈，擔任第三職階半熟練工人；

熟練助理員，第七職階：梁植彬、Roque Lau、曹耀鵬、陳寬、黃達義、楊志銘、黃尚強、梁國洪、譚光華及談萬松；第六

Acolhendo com satisfação o relatório provisório do Grupo de Peritos das Nações Unidas, de 4 de Abril de 2007, e *aguardando* a apresentação, o mais tardar até 6 de Junho de 2007, do relatório final do Grupo de Peritos das Nações Unidas, tal como solicitado na alínea d) do n.º 4 da Resolução n.º 1731 (2006),

Tendo reexaminado as medidas impostas e as condições previstas nos n.ºs 6 a 9 da Resolução n.º 1521 (2003) e concluindo que foram alcançados progressos suficientes no sentido de satisfazer tais condições,

Determinando que a situação na Libéria continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* pôr termo às medidas relativas aos diamantes impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003) e renovadas pelo n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006);

2. *Encoraja* o Processo de Kimberley a apresentar um relatório ao Conselho no prazo de 90 dias, através do Comité estabelecido por virtude da Resolução n.º 1521 (2003), sobre o pedido de adesão da Libéria ao Processo de Kimberley e exorta o Governo da Libéria a dar cumprimento às recomendações da missão de peritos relativas ao período subsequente à adesão da Libéria ao Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

3. *Decide* rever a decisão de pôr termo às medidas referidas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003), depois de examinar o relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas solicitado na alínea d) do n.º 4 da Resolução n.º 1731 (2006), e o relatório do Processo de Kimberley solicitado no n.º 2 da presente Resolução, prestando particular atenção ao cumprimento por parte da Libéria do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

4. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 6 de Junho de 2007:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2007:

Operários qualificados, 7.º escalão: Manuel Joaquim Correia Gageiro, Hau Peng Ham e Chu Io Wa; 6.º escalão: Leong Kam Cho; 5.º escalão: Long Iok Keong; 4.º escalão: Ku Keong Sang; 3.º escalão: Ao Ion San, Ao Wai Kun, Chan Keng Cheong, Ho Soi Hun, Leong Chi Keong, Leung Tak Chao, Sou Iok Man e Vong Vai Man; 2.º escalão: Fong Man Hong;

Van Chi Keong, Ip Kam Chun e Ian Siu Chi, como operários semiquilificados, 3.º escalão;

Auxiliares qualificados, 7.º escalão: Leong Chek Pan, Roque Lau, Chou Io Pang, Chan Fun, Wong Tat I, Jeong Chi Meng, Wong Seong Keong, Leong Koc Hong, Tam Kuong Wah e Tam